



Projeto de Lei n.º 2685/2021 de 27 de outubro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.03.12.364.0140.0.011	3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.700,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial a redução orçamentária no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.03.12.364.0140.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.700,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2021

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2685/2021

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial de despesas não contempladas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, objetivando a concessão de subsídio a alunos residentes no Município para pagamento de transporte de ida na segunda feira e retorno na sexta feira ao Instituto Federal Catarinense Campus de Concórdia – SC.

Destacamos que a medida é importante, visando incentivar os alunos que frequentam cursos técnicos junto àquela instituição.

Acreditamos que é dever do Poder Público, dentro dos limites financeiros e orçamentários, proporcionar condições para melhoria do acesso à educação de qualidade. Assim, solicitamos, a sensibilidade dos nobres edis na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal